



EDITAL Nº 02/2017
Programa Municipal de Ajuda de Custo aos Universitários
Lei Nº 4605/2018

O Município de Dionísio Cerqueira/SC, Estado de Santa Catarina, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para a primeira parcela do Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custo, de acordo com a Lei Municipal nº **Lei Nº 4605 de 05 de fevereiro de 2018**, que regerá pelas normas deste Edital.

Universitários que podem receber a ajuda de custo a que se refere o presente Edital:

- que frequentarem cursos superiores não disponíveis no município e no município de Barracão/Pr;
- que frequentarem cursos superiores nas cidades de São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Francisco Beltrão/Pr.
- os universitários que frequentarem curso na cidade de São José do Cedro, receberão ajuda de custo proporcional à distância percorrida até aquele município, comparadas às distâncias até às cidades de São Miguel do Oeste e Francisco Beltrão, cálculo que ficará a cargo da Associação dos Universitários Cerqueirense (AUC).

Data e Local de Inscrição:

De 19 a 28 de fevereiro 2018, junto à Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º A inscrição do estudante é pré-requisito para a obtenção da Ajuda de Custo. Esta inscrição deverá ser efetuada pelo próprio estudante.

§ 2º Após a inscrição, o estudante deverá apresentar a documentação exigida, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Da Documentação para a Inscrição:

O(a) candidato(a) que está se inscrevendo pela **primeira vez** deverá entregar na secretaria Municipal de Administração e Finanças **até o dia 28 de fevereiro de 2018 os seguintes documentos:**

- I – Comprovante de ser brasileiro nato ou naturalizado (cópia da RG);
- II – Comprovar residência no município;
- III – Ser estudante de curso de ensino superior e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;
- IV – Não ser esta sua segunda formação em nível superior; e



- V – Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao município;
- VII – Possuir título de Eleitor, e,
- VIII – Ser portador do cartão SUS.

Parágrafo Primeiro: Em caso do comprovante de residência estiver em nome do(a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (certidão de casamento ou equivalentes);

Comprovante emitido pela Instituição de Ensino contendo número de disciplinas frequentadas no semestre de concessão (Declaração emitida pela Universidade, Coordenação do Curso ou equivalente);

O(a) candidato(a) que está se inscrevendo pela **segunda vez** deverá entregar na Secretaria de Administração e Finanças, até o dia 28 de fevereiro de 2018, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição na Secretaria de Administração e Finanças, devidamente **assinado** pelo estudante em uma via;
- b) Documento comprobatório do local de residência, com emissão não anterior a dois meses da data da inscrição. Sendo aceito:
 - De residência própria: conta de água, luz ou telefone em nome do requerente ou pai ou mãe;
 - De aluguel, conta de água, luz ou telefone e comprovante de locação (contrato registrado ou contrato com firma reconhecida);
 - Se o comprovante de residência (conta de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (parentes em geral e outras pessoas), deverá ser apresentada a conta do último mês e uma auto declaração, de que efetivamente reside no endereço informado, digitada ou manuscrita de forma legível e com a assinatura do requerente;

Parágrafo Primeiro: Em caso do comprovante de residência estiver em nome do(a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (certidão de casamento ou equivalentes);

- a) Comprovante emitido pela Instituição de Ensino contendo número de disciplinas frequentadas no semestre de concessão (Declaração emitida pela Universidade, Coordenação do Curso ou equivalente);
- b) Declaração de Deslocamento, emitida pelo Estudante especificando número de dias de deslocamento na semana à Instituição de Ensino, com anuência da Associação dos Universitários (para quem é associado);
- c) Certidão negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Dionísio Cerqueira (disponível no site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br - Link: Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).



b) Cópia simples do certificado de prestação de trabalho voluntário que tenha realizado até o momento;

Fica o(a) candidato(a), obrigado a informar no ato da inscrição os seguintes dados:

- a) Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
- b) Número de vezes por semana que frequenta regularmente a instituição de ensino;
- c) Instituição de Ensino e Curso no qual está matriculado;
- d) Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiado ou responsável, preferencialmente em banco oficial ou correspondente (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, Cresol) para pagamento dos valores relativos à Ajuda de Custo;
- e) Indicar se integra alguma associação representativa de universitários;
- f) Indicar se integra alguma associação representativa de universitários.
- g) Indicar se possui formação universitária anterior;
- h) Outros exigidos pelo Sistema de concessão de Ajuda de Custo nos termos da Lei Municipal nº 4605/2018.

Parágrafo Primeiro: O(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia da documentação exigida nesse edital, ficando proibida reprodução de qualquer material pela Secretaria de Administração e Finanças.

Do Indeferimento:

Quando não apresentado qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº **4605 de 05 de fevereiro de 2018**, implicará no indeferimento da inscrição pela Comissão de Seleção e Avaliação.

Da vedação:

É vedado conceder Ajuda de Custo a quem:

- a) Possui pendências financeiras com o Município de Dionísio Cerqueira, de qualquer natureza, tributaria ou não;
- b) Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
- c) Possuir informação universitária anterior;
- d) Não cumprir as horas anuais de serviço voluntário à municipalidade.

Do valor:

a) O valor global da ajuda de custo ´por parte do Município será de R\$ 150.000,00 anual.



b) O valor da ajuda de custo corresponderá ao resultado da divisão de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pelo número de alunos beneficiados, por semestre.

Da operacionalização do programa:

O preenchimento e entrega na Secretaria Municipal Administração e Finanças, até o prazo previsto nesse edital, da ficha de inscrição e demais documentos é condição indispensável para o interesse se candidatar à concessão da Ajuda de Custo;

O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Ajuda de Custo;

Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista neste Edital estão automaticamente convocados pelo Município para prestar serviço não remunerado (voluntário).

A hora de serviço não remunerado, após as 18h00min até às 22h00min, contará somente como 1 (uma) hora de serviço prestado.

O aluno que se adequar às condições deste Edital, está automaticamente convocado para o serviço voluntário. Caso deixar de prestar o serviço, será considerado inadimplente perante o Município, ficando impedido de receber futuros auxílios de ajuda de custo ou de outros benefícios que forem implantados, por tempo indeterminado.

Das Disposições Finais:

Fica o estudante que tiver recebido a parcela 01/2018 e não realizado o serviço voluntário apto a receber a parcela 02/2018, se comprometendo em dentro do exercício de 2018 realizar as horas correspondentes às parcelas recebidas;

Será nomeada uma Comissão de Avaliação das inscrições, composta por funcionários do Município e membros das Associações de Universitários, que avaliarão a veracidade das informações prestadas;

Após a avaliação da Comissão, a relação preliminar dos aptos a receber a Ajuda de Custo, será publicado no Portal do Município, no dia **19 de março de 2018**, para consulta pública;

As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas diretamente junto à Secretaria Municipal de Administração, por escrito.

A homologação do resultado final será **dia 02 de abril de 2018** no site do Município e Portal.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000

Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Qualquer irregularidade constada na concessão da Ajuda de Custo, concedida pelo município de Dionísio Cerqueira, implicara no imediato cancelamento da mesma, sem prejuízo de outras atitudes que o município julgue serem cabíveis ao caso;

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Ajuda de Custo, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Controle Interno.

Dionísio Cerqueira, 14 de fevereiro de 2018.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

juntos somos +